



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2609, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO 15", de PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, relativo ao lote objeto da matrícula nº 19.730.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 30.603, DE 15.08.2024, tendo como Requerente PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.307.397/0001-48, que tem como objetivo o desmembramento de lote para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO 15" de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 03, da quadra n. 05, do Loteamento PARQUE DAS ARAUCÁRIAS II, com área de 360,00m², em Ibaity – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrícula mãe n. 19.730, do **CRI Ibaity**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei**; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edilício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)"; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaity, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO 15 IV", de propriedade de PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.307.397/0001-48, relativo ao lote objeto da matrícula 19.730, do CRI Ibaity, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

a) UNIDADE 01: De frente para Rua das Pitangueiras , com um pavimento, placa predial nº 13, unidade a esquerda de quem da rua olha, com área útil de 51,85m², área real privativa de 59,99m², área real comum de 1,35m², área real total correspondente de 61,34m², fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1704 exclusivos da unidade, 0,3213 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0083 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00m², sendo 61,34m² exclusivos da unidade, 115,66m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,00m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação Fiscal: 01.00.006.0264.0064.001 - Inscrição do Imóvel: 481204.
Matrícula no CRI: 21.287.

b) UNIDADE 02: De frente para Rua das Pitangueiras , com um pavimento, placa predial nº 123-A, unidade a direita de quem da rua olha, com área útil de 52,14m², área real privativa de 59,99m², área real comum de 1,35m², área real total correspondente de 61,34m², fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1704 exclusivos da unidade, 0,3213 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0083 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00m², sendo 61,34m² exclusivos da unidade, 115,66m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,00m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação Fiscal: 01.00.006.0264.0064.001 - Inscrição do Imóvel: 481.204
Matrícula no CRI: 21.288

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (9.9.2024). **76º ano de Emancipação Política.**


ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2609, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o desmembramento (desdobro) do lote e aprova o projeto de regularização do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO 15", de PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, relativo ao lote objeto da matrícula nº 19.730.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 30.603, DE 15.08.2024, tendo como Requerente PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.307.397/0001-48, que tem como objetivo o desmembramento de lote para aprovação e averbação nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO 15" de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 03, da quadra n. 05, do Loteamento PARQUE DAS ARAUCÁRIAS II, com área de 360,00m², em Ibaiti - Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às UNIDADES 01 e 02, matrícula mãe n. 19.730, do CRI Ibaiti, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de lote e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO 15 IV", de propriedade de PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.307.397/0001-48, relativo ao lote objeto da matrícula 19.730, do CRI Ibaiti, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.



Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI:

a) UNIDADE 01: De frente para Rua das Pitangueiras , com um pavimento, placa predial nº 13, unidade a esquerda de quem da rua olha, com área útil de 51,85m², área real privativa de 59,99m², área real comum de 1,35m², área real total correspondente de 61,34m², fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1704 exclusivos da unidade, 0,3213 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0083 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00m², sendo 61,34m² exclusivos da unidade, 115,66m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,00m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação Fiscal: 01.00.006.0264.0064.001 - Inscrição do Imóvel: 481204.

Matrícula no CRI: 21.287.

b) UNIDADE 02: De frente para Rua das Pitangueiras , com um pavimento, placa predial nº 123-A, unidade a direita de quem da rua olha, com área útil de 52,14m², área real privativa de 59,99m², área real comum de 1,35m², área real total correspondente de 61,34m², fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1704 exclusivos da unidade, 0,3213 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0083 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 180,00m², sendo 61,34m² exclusivos da unidade, 115,66m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 3,00m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação Fiscal: 01.00.006.0264.0064.001 - Inscrição do Imóvel: 481.204

Matrícula no CRI: 21.288

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (9.9.2024). **76º ano de Emancipação Política.**

ANTONELY CASSIO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral - OAB/PR nº 37.806
Portaria nº 001, de 4.1.2021

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 261, de 22.7.2021

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil - CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000